



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XX

Edição nº 3.114 de 14 de julho de 2017

Nº de Páginas: 28

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
PORTARIAS	2
EDITAIS -SMFA	5
APROVAÇÃO DE CADASTRO.....	15
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	16
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.....	18
FOZHABITA	18
EXTRATOS	18
FOZTRANS	19
PORTARIAS	19
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES	21
FUNDAÇÃO CULTURAL	24
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	24
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS.....	24
RESOLUÇÕES.....	24
MOÇÃO	28

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficial@pmfi.pr.gov.br
SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 63.085

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante nas alíneas "c" e "f", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno no 314/2017, de 10 de julho de 2017, emitido pela Divisão Jurídica de Sindicâncias, Processos Administrativos e Revisões Disciplinares,

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de **24 de julho de 2017**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 58.157, de 31 de agosto de 2015.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, em 11 de julho de 2017.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

Inês Weizemann dos Santos
Secretária Municipal
da Saúde

PORTARIA Nº 63.086

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante nas alíneas "c" e "f", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno no 315/2017, de 10 de julho de 2017, emitido pela Divisão Jurídica de Sindicâncias, Processos Administrativos e Revisões Disciplinares,

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de **25 de julho de 2017**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 61.434, de 30 de novembro de 2016.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, em 11 de julho de 2017.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

Inês Weizemann dos Santos
Secretário Municipal
da Saúde

PORTARIA Nº 63.090

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.137, de 18 de setembro de 2013, e em atendimento ao despacho exarado em 12 de julho de 2017, pela Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional,

R E S O L V E:

PRORROGAR, no período de 8 de agosto a 6 de outubro de 2017, a licença maternidade, concedida por meio da Portaria nº 62.475, de 7 de abril de 2017, na parte que trata da servidora CAMILA DE LA TORE FERRARI, matrícula nº 18120.01, ocupante do cargo de Professor -Nível II.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2017.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 63.091

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.137, de 18 de setembro de 2013, e em atendimento ao despacho exarado em 12 de julho de 2017, pela Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional,

R E S O L V E:

PRORROGAR, no período de 2 de setembro a 31 de outubro de 2017, a licença maternidade, concedida por meio da Portaria nº 62.917, de 9 de junho de 2017, na parte que trata da servidora CRISTINA MENDES DA SILVA, matrícula nº 18437.01, Agente Comunitário de Saúde (Setor Vila C Nova).

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2017.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 63.092

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante nas alíneas "a" e "b", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do inciso VI, do art. 29, arts. 165 a 168 e 173, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e, ainda, em atendimento ao despacho exarado em 11 de julho de 2017, pela Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional,

RESOLVE:

I - REVOGAR, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2017, o afastamento concedido pela Portaria nº 60.467, de 18 de julho de 2016, à servidora Rosana Aparecida Leitão da Silva, ocupante do cargo de Professor Nível III, na matrícula nº 14909.01.

II - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 63.016, de 28 de junho de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2017.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 63.093

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante nas alíneas "a" e "b", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto nos arts. 157 a 159 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, em atenção à petição protocolada sob nº 25249/2017, de 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de julho de 2017, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos ao servidor EVANDRO LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 13962.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de 1ª Classe.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2017.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 63.108

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 562/2017, de 13 de julho de 2017, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade,

RESOLVE:

EXONERAR ALEXANDRE CALIXTO DA SILVA do cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-1, de Diretor de Projetos e Promoção Social, do Patronato Penitenciário de Foz do Iguaçu, subordinado à Secretaria Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade, a partir de **14 de julho de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63.110

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Memorando Interno nº 255/2017, de 14 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de **14 de julho de 2017**, a Portaria nº 54.787, de 7 de maio de 2014, que designou o servidor *Saldi Luiz Pauli*, matrícula nº 9613.01, para exercer a Chefia da Divisão de Licenciamento Ambiental – DVLIA – subordinada à Diretoria de Licenças Ambientais e Projetos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

Ana Solange Biesek
Secretária Municipal
de Meio Ambiente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 809/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **ALBINO RORATO**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **703.120.609-** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **216/2017**, lavrada em **07 de junho de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL
N. 216/2017

SUJEITO PASSIVO.....	ALBINO RORATO
ASSUNTO.....	ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 216/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **ALBINO RORATO**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N. 216/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 06 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 810/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **ANDREIA GULARTE ARAUJO**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **007.098.189-20** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **212/2017**, lavrada **em 05 de junho de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL
N. 212/2017

SUJEITO PASSIVO.....	ANDREIA GULARTE ARAUJO
ASSUNTO.....	ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 212/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **ANDREIA GULARTE ARAUJO**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N. 212/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 06 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 811/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **CONSTRUTORA LEIOMA – EIRELI – ME**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **08.281.638/0001-50** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **251/2017**, lavrada **em 28 de junho de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL
N. 251/2017

SUJEITO PASSIVO.....	CONSTRUTORA LEIOMA – EIRELI – ME.
ASSUNTO.....	ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 251/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **CONSTRUTORA LEIOMA – EIRELI – ME.**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS N. 251/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 812/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **FANG HAIYUN**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **063.270.408-02** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **109/2017**, lavrada **em 24 de março de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL
N. 109/2017**

SUJEITO PASSIVO..... **FANG HAIYUN**
ASSUNTO..... **ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS,
LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 109/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **FANG HAIYUN**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N. 109/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 03 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 813/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **FANG HAIYUN**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **063.270.408-02** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **110/2017**, lavrada **em 24 de março de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL
N. 110/2017**

SUJEITO PASSIVO..... **FANG HAIYUN**
ASSUNTO..... **ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS,
LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 110/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **FANG HAIYUN**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS N. 110/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 03 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 814/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **GRIFI CONSTRUTORA LTDA**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **19.494.473/0001-10** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **157/2017**, lavrada **em 02 de maio de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Edenir Alcir Roconi
Fiscal de Tributos
Mat. 7.324.01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN SMFA/DIFI/DVISS Nº. 157/2017

SUJEITO PASSIVO:	GRIFI CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO:.....:	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. CONSTRUÇÃO CIVIL. LCM Nº 82/2003.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento do ISSQN - SMFA/DIFI/DVISS Nº. 157/2017, de constituição de crédito tributário, por lançamento de ofício, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à execução de obra constante do alvará de construção nº 1216/2014, em face do sujeito passivo **GRIFI CONSTRUTORA LTDA**.

O sujeito passivo tomou ciência do ato administrativo em 03/05/2017, conforme fls. 1-v, que, deixou escoar o prazo recursal, quedando-se inerte, sendo então, declarada a revelia, conforme termo de fls. 07.

A Supervisão de Fiscalização do ISSQN - SIS, por meio do parecer nº 339/2017 às fls. 08/11, opinou pela **manutenção** da Notificação de Lançamento n. 157/2017.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento do ISSQN – SMFA/DIFI/DVFIS Nº. 157/2017, de constituição de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em face de **GRIFI CONSTRUTORA LTDA**.

Tendo em vista a revelia declarada, serão levadas a julgamento as questões afetas a formalidade e legalidade do ato administrativo.

O fato gerador dos serviços de construção civil, está descrito nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços (anexo I da LC 082/2003), nos termos do artigo 340 desta Lei.

A constituição do crédito tributário se deu por meio de lançamento de ofício, conforme artigo 353-O e inciso I do artigo 354, todos do Código Tributário Municipal, conforme se vê:

Art. 354. O lançamento do imposto será feito:

I – De ofício por iniciativa da autoridade administrativa;

[...]

Art. 353-O. Em se tratando de arbitramento dos serviços constantes dos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta lei, a aferição do preço do serviço será baseado nos valores constantes nas revistas especializadas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **228/2014**)

A base de cálculo no presente caso está regulamentada pelo artigo 347, §§7º e 9º, com a incidência da alíquota de 3%, na forma do artigo 353, inciso III, ambos da LCM nº 82/2003. Ainda, ante a falta de parâmetros, para efeito de utilização do CUB, a data de validade do alvará foi observada na apuração dos valores, nos termos do artigo 12 da LCM nº 3/1991.

Com isso, se verifica que todo procedimento, seguiu o regramento municipal, respeitando o princípio constitucional da legalidade.

Resta claramente demonstrado que os fatos geradores existiram dando sustentação ao lançamento do imposto, tendo em vista o acompanhamento da obra relativa ao alvará de construção nº 1216/2014 (cópia anexa), sendo este permeável a qualquer vício que possa torná-lo insubsistente.

Por fim, conforme salientado pela SIS, o sujeito passivo já requereu a inclusão dos débitos em dívida ativa, a fim de que possa realizar o parcelamento dos mesmos, reconhecendo desta forma, ser o real devedor e consequentemente responsável pelo ISSQN de construção do caso em tela.

Portanto estando o ato do fisco em consonância com o princípio da legalidade, acolhendo, inclusive, o parecer exarado pela SIS, a manutenção da notificação de lançamento do ISSQN SMFA/DIFI/DVISS nº. 157/2017 é medida que se impõe.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em atendimento ao constante do artigo 237 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO SMFA/DIFI/DVISS Nº. 157/2017,** na forma da fundamentação supra.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo da presente decisão, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 815/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **JOSE DO ESPIRITO SANTO**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **107.467.657-20** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **214/2017**, lavrada em **06 de junho de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL
N. 214/2017

SUJEITO PASSIVO.....	JOSE DO ESPIRITO SANTO
ASSUNTO.....	ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 214/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **JOSE DO ESPIRITO SANTO**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS N. 214/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 06 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 816/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **LUCIA DO CARMO MATSUDA**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **015.636.429-80** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **215/2017**, lavrada em **07 de junho de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL
N. 215/2017**

SUJEITO PASSIVO..... **LUCIA DO CARMO MATSUDA**
ASSUNTO..... **ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS,
LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 215/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **LUCIA DO CARMO MATSUDA**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N. 215/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 10 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 817/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **PATRICK APARECIDO HENRIQUE SIMON**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **102.987.939-70** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **245/2017**, lavrada **em 23 de junho de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Joaquim C. Oliveira Neto
Fiscal de Tributos
Mat. 14.491.01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN N. 245/2017**

SUJEITO PASSIVO..... **PATRICK APARECIDO HENRIQUE SIMON**
ASSUNTO..... **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. ALVARÁ EVENTUAL. PROMOÇÃO DE
EVENTO.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 245/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **PATRICK APARECIDO HENRIQUE SIMON**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS N. 245/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 05 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 818/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **SIRLENE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **008.661.839-30** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **158/2017**, lavrada em **02 de maio de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN SMFA/DIFI/DVISS Nº. 158/2017

SUJEITO PASSIVO:	SIRLENE DA COSTA OLIVEIRA
ASSUNTO:.....:	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento do ISSQN - SMFA/DIFI/DVISS Nº. 158/2017, de constituição de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em face do sujeito passivo **SIRLENE DA COSTA OLIVEIRA**.

O sujeito passivo tomou ciência do ato administrativo em 31/05/2017, conforme fls. 3, que, deixou escoar o prazo recursal, quedando-se inerte, sendo então, declarada a revelia, conforme termo de fls. 07.

A Supervisão de Fiscalização do ISSQN - SIS, por meio do parecer nº 336/2017 às fls. 08/11, opinou pela **manutenção** da Notificação de Lançamento n. 158/2017.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento do ISSQN – SMFA/DIFI/DVFIS Nº. 158/2017, de constituição de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e TAXA de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras em geral, em face de **SIRLENE DA COSTA OLIVEIRA**, nos termos do artigos 55, I c/c 354, I e 483, todos do CTM.

Tendo em vista a revelia declarada, serão levadas a julgamento as questões afetas a formalidade e legalidade do ato administrativo.

O fato gerador dos serviços de construção civil, está descrito nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços (anexo I da LC 082/2003), nos termos do artigo 340 desta Lei. E, quanto a taxa de licença para construção civil é proveniente do efetivo poder de polícia advindo do Processo Administrativo n. 54716/2016 artigo 480 do CTM.

A constituição do crédito tributário se deu por meio de lançamento de ofício, conforme prevê os artigos 55, I c/c 354, I e 483, todos do Código Tributário Municipal, conforme se vê:

Art. 55. A constituição do crédito tributário por lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade administrativa, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;

[...]

Art. 354. O lançamento do imposto será feito:

I – De ofício por iniciativa da autoridade administrativa;

[...]

Art. 483 – A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez e recolhida antecipadamente ao ato de outorga da licença.

Parágrafo Único - Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de 06 (seis) meses, a licença deve ser renovada, o que acarretará, no caso de alterações nos projetos respectivos, nova incidência da taxa de licença para a execução de arruamento, loteamento e obras em geral;

[...]

Com isso, se verifica que todo procedimento, seguiu o regramento municipal, respeitando o princípio constitucional da legalidade.

O ato administrativo inaugural seguiu estritamente os artigos 51, 52, 55, I e 62 do Código Tributário Municipal.

Resta claramente demonstrado que os fatos geradores existiram dando sustentação ao lançamento do imposto e da taxa, sendo este permeável a qualquer vício que possa torná-lo insubsistente.

Ainda, conforme andamento do PA anexo, verifica-se que a contribuinte requereu a inclusão em dívida ativa dos débitos, para posterior parcelamento.

Portanto estando o ato do fisco em consonância com o princípio da legalidade, acolhendo, inclusive, o parecer exarado pela SIS, a manutenção da notificação de lançamento do ISSQN SMFA/DIFI/DVISS nº. 158/2017 é medida que se impõe.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em atendimento ao constante do artigo 237 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO SMFA/DIFI/DVISS Nº. 158/2017**, na forma da fundamentação supra.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo da presente decisão, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 03 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 819/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **ZENAR MEURER**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **492.612.909-49** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente à Notificação de nº **208/2017**, lavrada em **02 de junho de 2017**, abaixo transcrita, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

Maury Ciro Aires
Fiscal de Tributos
Mat. 18.888-01

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL
N. 208/2017

SUJEITO PASSIVO.....	ZENAR MEURER
ASSUNTO.....	ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento nº. 208/2017, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **ZENAR MEURER**, face as considerações constantes no termo e extrato retro, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito, este procedimento perde seu objeto de discussão, conforme dispõe o artigo 251 do CTM.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N. 208/2017**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal.

À DVISS:

INTIME-SE o sujeito passivo, POR EDITAL, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 03 de julho de 2017.

Jackson Niehues
Diretoria de Fiscalização

APROVAÇÃO DE CADASTRO – (MI Nº325/17)

O Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com base na análise dos documentos apresentados concede a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo discriminado como estabelecimento apto a dispensar medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista “C2” da Portaria SVS/MS nº 344/98 de 12 de maio de 1998- art.28, normatizado pela Portaria SVS/MS 06/99 de 29/01/1999 art. 124.

Cadastro nº 02/17

Estabelecimento: Drogarias Nissei - CNPJ: 79.430.682/0257-02

Razão Social: Farmácia e Drogaria Nissei S.A.

Endereço: Rua: Bartolomeu de Gusmão, 505 – Centro - Foz do Iguaçu - PR.

EXTRATOS DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 074/2017 de 02 de junho de 2017.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** ARF CONSTRUTORA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ Nº:** 16.534.556/0001-06**OBJETO:** reforma na estrutura administrativa do Horto Municipal (cobertura, forro e pintura) em local à Rua Carlos Kassemberg, s/nº, Jardim Patriarca, neste município, conforme Lote nº 02, Anexo I - Projeto Básico e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência nº 001/2017.**VALOR:** R\$ 64.739,19 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);**PRAZO:** de execução de 60 (sessenta) dias.**CONTRATO Nº 081/2017 de 09 de junho de 2017.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** LUCIANA ROCHA SIQUEIRA - ME**CNPJ Nº:** 24.238.779/0001-46**OBJETO:** a prestação de serviços para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 064/2017, sendo pagas somente as horas efetivamente prestadas, conforme especificações abaixo discriminadas:

Local de Atendimento	Empresa	Profissional	Tipo de Plantão	Carga Horária Diária	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
UBS	Luciana Rocha Siqueira ME	Drª Luciana Rocha Siqueira	Médico Generalista	Livre	96h	1.152h	90,00	8.640,00	103.680,00
UPA				6h	72h	864h	100,00	7.200,00	86.400,00
PA				6h	72h	864h	100,00	7.200,00	86.400,00
Totais >>>					240h	2.480h	-	23.040,00	276.480,00

VALOR: mensal estimado de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), sendo o valor global anual, estimado em até R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais);**PRAZO:** de 12 (doze) meses.**CONTRATO Nº 082/2017 de 09 de junho de 2017.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** MEDPREV IGUACU LTDA - ME**CNPJ Nº:** 06.335.767/0001-58**OBJETO:** realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 001/2016, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 065/2017, sendo pagas somente as horas e consultas efetivamente prestadas, conforme informações e composição na tabela à seguir:

Local de Atendimento	Empresa	Profissionais	CRM	Carga Horária Mínima Diária	Quant. Horas Mensais	Quant. Horas Anuais	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
UBS	Medprev Iguaçu Ltda	Dr. Antônio Roberto Fava	1789-PR	Livre	92h	1.104h	9.200,00	110.400,00
		Drª Maria B. P. Oliveira	12233					
Totais >>					92h	1.104h	9.200,00	110.400,00

VALOR: mensal estimado de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), sendo o valor global anual, estimado em até R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais);**PRAZO:** de 12 (doze) meses.**CONTRATO Nº 085/2017 de 12 de junho de 2017.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME**CNPJ Nº:** 08.191.380/0001-09

OBJETO: fornecimento de 05 Compressores Odontológicos para uso no serviço de odontologia da rede pública de Saúde do município de Foz do Iguaçu, (Emenda Parlamentar 34/2016 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu), de acordo com as especificações constantes no item 02 do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2017.

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

PRAZO: duração/vigência de até 12 (doze) meses, observados e respeitados os prazos de entrega e garantia constantes no referido edital.

CONTRATO Nº 100/2017 de 03 de julho de 2017.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: ARTHROS CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº: 20.957.666/0001-40

OBJETO: realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas (*ortopedia*), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 079/2017, sendo pagas somente as horas efetivamente prestadas, conforme especificações abaixo discriminadas:

Especialidade	Profissionais	CRM/PR	Quant. Mensais consultas	Quant. Ano consultas	Valor Unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Ortopedia	Dr. WILLIAN YUJI KURIHARA TANAKA	28.078	150	1.800	40,00	6.000,00	72.000,00
Ortopedia	Dr. SERGIO ADOLFO R DURE	30.391	150	1.800	40,00	6.000,00	72.000,00
Ortopedia	Dr. GILBERTO MACCALI JUNIOR	23.220	150	1.800	40,00	6.000,00	72.000,00
TOTAIS >>>			450	5.400	-	18.000,00	216.000,00

VALOR: mensal estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor global anual, estimado em até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

PRAZO: de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 101/2017 de 03 de julho de 2017.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: WILSON DOTTO 33692220944

CNPJ Nº: 15.272.058/0001-61

OBJETO: prestação de serviços de transporte e distribuição de medicamentos, insumos materiais e equipamentos de saúde para atender às necessidades do Almoxarifado de Insumos e Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde e dos estabelecimentos públicos de Saúde pertencentes ao município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, conforme Pregão Eletrônico nº 049/2017.

VALOR: mensal de R\$ 4.583,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais), perfazendo o valor global, anual de R\$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais);

PRAZO: de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 103/2017 de 05 de julho de 2017.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: COM - CIÊNCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 27.348.735/0001-67

OBJETO: realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 080/2017, sendo pagas somente as horas efetivamente prestadas, conforme especificações abaixo discriminadas:

Local atendimento	Tipo de plantão	Profissionais	CRM/PR	Carga Horária Diária	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
UPA	06 horas	Dr. Alain M. de A. Dominguez	36.964	06	72	864	100,00	7.200,00	86.400,00
PA	12 horas	Dr ^a Rosana A. Callejas	36.965	12	48	576	100,00	4.800,00	57.600,00
UPA I	06 horas	Dr. Seidel G. Lopez	36.299	06	72	864	100,00	7.200,00	86.400,00
TOTAIS >>>					192	2.304	-	19.200,00	230.400,00

VALOR: mensal estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor global anual, estimado em até R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais);

PRAZO: de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 160/2015, de 27 de junho de 2017.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: MEDINVEST MEDIANEIRA INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº: 11.569.367/0001-47

OBJETO: redução do valor mensal contratual, constante do contrato nº 160/2015 que possui como objeto a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek nº 3225, Vila Brasília, sendo o lote nº 0610, quadra nº 08 com matrícula nº 39.619 do 1º CRI (Cartório de Registro de Imóveis), inscrição imobiliária nº 10.1.13.08.0610-001, área total de 18.391,56 m² e área construída de 8.214,57 m², neste município, para uso da Administração Municipal, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 071/2015, reduzindo o valor mensal para R\$ 59.000,00 (*cinquenta e nove mil reais*) contados do mês de janeiro de 2017 em diante, sendo que o LOCADOR deverá ainda, adequar/reparar o imóvel conforme itens elencados no memorando de nº 344/2017 da Secretaria Municipal da Administração e no Ofício de nº 449/2017 de 12/06/17 e recebido/ciente pelo LOCADOR em 13/06/17, conforme acordado entre as partes.

VALOR: passa o valor mensal, originalmente contratado, de R\$ 86.400,00 (*oitenta e seis mil e quatrocentos reais*) para novo valor mensal de **R\$ 59.000,00 (*cinquenta e nove mil reais*)**, que sofre uma redução (mensal) na ordem de R\$ 27.400,00 (*vinte e sete mil e quatrocentos reais*).

Foz do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2017.

Diretoria de Compras e Suprimentos/Divisão de Contratos

FOZHABITA

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016, 13 de julho de 2016.

CONTRATANTE: Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

CONTRATADA: **Ricardo Pinkernelle Garcia**
CPF sob nº 833.806.048-87

DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação contratual que será por 6 (seis) meses, pelo período de 13 de julho de 2017 a 12 de janeiro de 2018 e possui como fundamento o artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016, 13 de julho de 2016.**CONTRATANTE:** Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.**CONTRATADA:** **Ricardo Pinkernelle Garcia**
CPF sob nº 833.806.048-87**DO OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação contratual que será por 6 (seis) meses, pelo período de 13 de julho de 2017 a 12 de janeiro de 2018 e possui como fundamento o artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.**DO VALOR:** R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016**, 13 de julho de 2016.**CONTRATANTE:** Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.**CONTRATADA:** **Eliete Antônia Correa**
CPF sob nº 885.867.159-72**DO OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação contratual que será por 6 (seis) meses, pelo período de 13 de julho de 2017 a 12 de janeiro de 2018 e possui como fundamento o artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.**DO VALOR:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**FOZTRANS****PORTARIA Nº 2444****DATA:** 11 de julho de 2017

O Diretor Superintendente do Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625 de 09/01/1998 e parágrafo 3º do art.7º do Capítulo III da Lei nº 2.290 de 28/02/2000, de acordo com o disposto do art. 134 da Lei Complementar nº 17 de 30/08/1993, regulamentado pelo Decreto nº 18.967, de 18/06/2009 e ainda em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 107 de 19/04/2006,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais **90 (noventa) dias**, período de **08/07/2017 a 05/10/2017**, conforme 14ª Perícia Médica, realizada em **10/07/2017**, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida através da Portaria nº 1909/2014, de 24/03/2014, a servidora **Rosane de Fátima Thomé Rocha**, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Orientadora de Estacionamento Rotativo Júnior, do Grupo Ocupacional Fisco Administrativo.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2017.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 2445
DATA: 11 de julho de 2017

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 5º, da seção I, do capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998, na forma do disposto nos arts. 161 a 164, da Lei Complementar nº 17, de 30/08/1993, Decreto nº 18.610, de 03/12/2008 e em atendimento ao despacho favorável do respectivo Diretor imediato, ao requerimento da servidora,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1º de agosto de 2017, 01 (um) mês de **licença especial**, por quinquênio de efetivo exercício, a servidora abaixo relacionada, efetiva do quadro de pessoal do Foztrans:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
141	LUIZA LORENA DA BOIT CARDOSO	ORIETADORA EST. ROT. PLENO	02/05/2005 À 01/05/2010

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2017.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 2446
DATA: 12 de julho de 2017

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 5º, da seção I, do capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998 e inciso II, do art. 7º, do capítulo III, da Lei n.º 2.290, de 28/02/2000, e na forma do disposto nos arts. 126 e 127, da Lei Complementar nº 17, de 30/08/1993,

RESOLVE:

CONCEDER férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2017, a servidora pública constante da relação abaixo, ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do FOZTRANS:

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
198	FRANCIANE DUARTE LEWRENTZ	FISCAL DE PRECEITOS JÚNIOR	26/01/2016 À 25/01/2017

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2017.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 2447
DATA: 12 de julho de 2017

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 5º, da seção I, do capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998 e inciso II, do art. 7º, do capítulo III, da Lei n.º 2.290, de 28/02/2000, e na forma do disposto nos arts. 126 e 127, da Lei Complementar nº 17, de 30/08/1993,

RESOLVE:

CONCEDER férias, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01 de agosto de 2017, a servidora pública constante da relação abaixo, ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do FOZTRANS:

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
159	ROSANA ALVES AGUIRRE	ORIENT.EST.ROTATIVO PLENO	11/06/2016 À 10/06/2017

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2017.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 2448
DATA: 12 de julho de 2017

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 5º, da seção I, do capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998 e inciso II, do art. 7º, do capítulo III, da Lei n.º 2.290, de 28/02/2000, e na forma do disposto nos arts. 126 e 127, da Lei Complementar nº 17, de 30/08/1993,

RESOLVE:

CONCEDER férias, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 11 de agosto de 2017, as servidoras públicas constante da relação abaixo, ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do FOZTRANS:

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
119	ANA GODOI DOS SANTOS	ORIENTADORA EST. ROT. PLENO	06/03/2016 À 05/03/2017
152	DEBORA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	ORIENTADORA EST. ROT. PLENO	18/07/2016 À 17/07/2017
010	LUCIMARA ZENATTI	ASSISTENTE ADM. SÊNIOR	14/07/2016 À 13/07/2017
142	VALDETE MACHADO	ORIENTADORA EST. ROT. PLENO	23/05/2016 À 22/05/2017

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2017.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº.24.593, de 16 de maio de 2016 e Decreto Nº 25.556 de 08 de maio de 2017, dá conhecimento das decisões proferidas na pauta de julgamento realizada na data de 06 de julho de 2017, conforme julgamento.

Recorrente: **GUILHERME FELIPE PEREIRA PAZINATO**

Auto n º **2756301000027079-4**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO**, por unanimidade de votos, por ilegitimidade do recorrente, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **CARLOS FRANCISCO COSER NETO**

Auto n º **27563010000043666-8**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO**, por unanimidade de votos, por ter sido apresentado fora do prazo, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **CARLOS FRANCISCO COSER NETO**

Auto n º **27563010000043667-6**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO**, por unanimidade de votos, por ter sido apresentado fora do prazo, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **SALETE DE FATIMA BORGES LORENZINI**

Auto n º **27563010000044799-6**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **CAMILA SIQUEIRA DAS NEVES**

Auto n º **275630 10000058864-6**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **ABRAAO LUCCA SOUZA DE VARGAS**

Auto n º **275630 10000059931-1**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

Recorrente: **ERNA FUCHS**

Auto n º **275630 1000059970-2**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **FERNANDO CEZAR REIS BERALDO**

Auto n º **275630 10000060028-0**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **FERNANDO CEZAR REIS BERALDO**

Auto n º **275630 10000060029-8**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **ANA CAROLINA STASI CARRARO**

Auto n º **275630 10000060116-2**

Resultado: **RECURSO PROVIDO**, por unanimidade de votos, pelo que a penalidade imposta fica afastada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **LUIZ FERNANDO BAGGIO**

Auto n º **275630 10000060171-5**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **SERGIO RICARDO BRITO DA MOTA**

Auto n º **275630 10000060437-4**

Resultado: **RECURSO PROVIDO**, por unanimidade de votos, pelo que a penalidade imposta fica afastada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MARISTELA LANA DOS SANTOS**

Auto n º **275630 1000060576-1**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

Recorrente: **PAULO ALIPIO CORREA DE CASTILHO**

Auto n º **275630 10000060675-0**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO**, por unanimidade de votos, por ter sido apresentado fora do prazo, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **RENANN FERREIRA**

Auto n º **275630 10000060682-2**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **BROOKLIN COM DE VEICULOS LTDA**

Auto n º **275630 10000060736-5**

Resultado: **RECURSO PROVIDO**, por unanimidade de votos, pelo que a penalidade imposta fica afastada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **TATIANE DA SILVA FLORES**

Auto n º **275630 10000060749-7**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **SELMA DA SILVA**

Auto n º **275630 10000060813-2**

Resultado: **RECURSO NÃO CONHECIDO**, por unanimidade de votos, por ilegitimidade do recorrente, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **MARCELO GALVÃO DOS SANTOS**

Auto n º **275630 10000060906-6**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **ALEXANDRE BRONZATTO VICENSI**

Auto n º **275630 1000060908-2**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **THIAGO VINICIUS DE ALMEIDA VIEIRA**

Auto n º **275630 10000060989-9**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

Recorrente: **JOHNYS FREITAS**

Auto n º **275630 10000060990-2**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

Recorrente: **LENICE NUNES DOS SANTOS**

Auto n º **275630 10000061034-0**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

Recorrente: **ZAQUEU CABRAL PEREIRA**

Auto n º **275630 10000061194-0**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **NAYARA ROMERO RABECHI**

Auto n º **275630 10000061232-6**

Resultado: **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO**, por unanimidade de votos, determinando a imposição da penalidade ao condutor informado.

FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Foz do Iguaçu na Conferência Estadual de Cultura - 2017, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Oeste, no Conselho Estadual de Cultura.

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a Assembléia Municipal a ser realizada em 21 de julho, às 19 horas, na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Rua Benjamin Constant, 62 – Centro.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da Macrorregião que pretende representar.

Foz do Iguaçu, 14 de julho de 2017.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente da Fundação Cultural

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

RESOLUÇÃO Nº 28/2017

“APROVA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DO COMUS/FOZ, PARA O PERÍODO DE 2017-2019”

O pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas leis orgânicas do SUS e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, Decreto Municipal nº. 23.701 de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO:

- Considerando o que determina o Regimento Interno, em seus Artigos 29º até o 42º, em seus respectivos parágrafos e incisos;
- Considerando ainda o que preconiza o Regimento Interno do COMUS/FOZ, no capítulo V, (estrutura, organização e funcionamento deste Conselho) em seu Artigo 16º;
- Considerando finalmente a aprovação da composição dos nomes das respectivas Comissões Permanentes (anexo), realizada na Plenária nº 655, no dia 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição dos membros das Comissões Permanentes do COMUS/FOZ, para o período de 2017-2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, PR. 06 de Julho de 2017

Sadi Buzanelo
Presidente COMUS/FOZ

COMISSÕES PERMANENTES DO COMUS/FOZ, PERÍODO 2017-2019**1 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ATENÇÃO NA SAÚDE (COFQUAS)**

NOMES	ENTIDADES
Maria Elvira Araujo - COORDENADORA	MULHER COMUNIDADE
Yda Elena Brites - RELATORA	COM. POVO DE DEUS.
Teófila Gonçalves	MULHER COMUNIDADE
Graziella Brites Turdera	COM. POVO DE DEUS
Aparecida Mendes dos Santos	ASS. DE MORADORES MARACANÃ, BOM JESUS, MATILDE E JD. ESMERALDA
Dejane de Fátima Vieira	ASS. DE MORADORES MARACANÃ, BOM JESUS, MATILDE E JD. ESMERALDA
Tereza de Jesus Fernandes Batista	Com. Sagrada Família D. Olívio Fazza
Maria Inês Valente Pacagnam	Com. Sagrada Família D. Olívio Fazza

2 - COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS E SAÚDE DO TRABALHADOR (CORHUSAT)

NOMES	ENTIDADES
Claudir Viana Brito - COORDENADOR	SISMUFI
Marcelo Lima de Leite- RELATOR	SMSA
Adilson Pessoa do Aguiar	ASSASFI
Zulmira Ferreira DaLuz	ASSASFI
Marcos Antonio Costa Pinheiro	NASA
Elenice Terezinha Swarzbach	NASA
Alessandra Pawelec da Silva	UNILA
Ana Rosa Roncato	SISMUFI
Walfrido Kuhl Svoboda	UNILA
Ildo José Canello	SMSA
Paulo Sérgio Ferreira	SEESSFIR

3 - COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS (COFINSCO)

NOMES	ENTIDADES
Dilson Paulo Alves - COORDENADOR	ASS. M. PROFILURB II
Ana Lígia Lúcio Maroja - RELATOR	SMSA
Caroline Santana Ribeiro dos Santos	SMSA
Marfisia Terezinha Kratzler	ASS. M. PROFILURB II
Juraci Helena Audibert	ASSOC. BENEF. S. JOÃO
Antonio Cabrera	ASSOC. BENEF. S. JOÃO
Jihed Omaili	A.B.O.
Giovanni Grícola Moro	A.B.O.
Cristiane Ortega	UNIAMÉRICA
Luciana Winter	UNIAMÉRICA
Raymundo Marques Machado	FMS
Nelci Inês Mai	FMS

4 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS (COAPRO)

NOMES	ENTIDADES
André Ricardo Cório Di Buriasco - COORDENADOR	CRO
Leonor Muniz - RELATORA	ACDD
Carina Moraes dos Santos	ACDD
Sandra Palmeira Mello Gomes	CRO
Louisy Mathias Rosa	CRP - 08
Pricila Machado de Alcântara Barbosa	CRP - 08
Pascual Antonio Irala	PASTORAL DA SAÚDE
Rosimari Orso Vieira	PASTORAL DA SAÚDE
Mervat Khaled Rahal	CENTRO ISLÂMICO
Nour Salam El Kadri	CENTRO ISLÂMICO

5 - COMISSÃO DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CONTROLE SOCIAL (COIEPS)

NOMES	ENTIDADES
Luiz Aparecido Araújo - COORDENADOR	CLS
Eliane Pinto de Góes - RELATORA	UNIOESTE
José Antonio Guimarães	CLS
Elis Maria Teixeira Palma Priotto	UNIOESTE
Lauriane Alle Buytendorp	SMSA
Carlos Eduardo de Santi	SMSA
Jailson Soares da Silva	SINECOFI
Silvano do Carmo Silva	SINECOFI
Erotildes Vilgo Batista	9ª REGIONAL DE SAÚDE
Edson Antonio Boito	9ª REGIONAL DE SAÚDE

6 - COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA (COÉTCO)

NOMES	ENTIDADES
Eduardo Augusto de Brito Dreyer - COORDENADOR	APFFIR
Sandra Mara Parra Varela - RELATORA	FUNDAÇÃO ITAIGUAPY
Graziella Amparado Rosas	APFFIR
Fernando Cossa	FUNDAÇÃO ITAIGUAPY
Terezinha Zangota Machado Pinezi	ADIFI
Maria Izildinha Pocattera	ADIFI
Claudia Sette Medeiros	UNICAN
Rogério Ciusz	UNICAN
Sebastião Silva	COPEFI

7 - COMISSÃO MISTA - (COMIS)

NOMES	ENTIDADES
Antonio Sadi Buzanelo - COORDENADOR	COPEFI
Olga Regina Souza - RELATORA	SEESSFIR
André Ricardo Cório Di Buriasco	CRO
Leonor Muniz	ACDD
Claudir Viana Brito	SISMUFI
Marcelo Lima de Leite	SMSA
Eduardo Augusto de Brito Dreyer	APFFIR
Sandra Mara Parra Varela	FUNDAÇÃO ITAIGUAPY
Luiz Aparecido Araújo	CLS
Eliane Pinto de Góes	UNIOESTE
Dilson Paulo Alves	ASS. M. PROFILURB II
Ana Ligia Lucio Maroja	SMSA
Maria Elvira Araujo	MULHER COMUNIDADE
Yda Elena Britez	COM. POVO DE DEUS.

RESOLUÇÃO Nº 29/2017

“APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ENCAMINHAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DA SAÚDE OCUPACIONAL E DAS NOVAS DIRETRIZES NA ESFERA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU”

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas leis orgânicas do SUS e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, Decreto Municipal nº. 23.701 de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO:

- Considerando a Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/12, quanto às atribuições e responsabilidades do Controle Social na Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Considerando o preconizado no Regimento Interno deste COMUS, especialmente nas ações intersetoriais que buscam a efetividade nas demandas da saúde coletiva;
- Considerando finalmente os encaminhamentos aprovados na soberana Plenária nº 655, no dia 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Especial para dar encaminhamentos na Política Municipal da Saúde Ocupacional e das novas Diretrizes na esfera da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Homologar os nomes dos segmentos e subgrupos (Secretarias Municipais, entidades e sindicatos a fins; faculdades, Itaipu Binacional e representações do MP do trabalho e demais órgãos e comitês relacionados) dos trabalhos para aprofundar estudos, as propostas, ver os aspectos técnicos e legais e dentro de 60 dias, apresentar na Plenária o formato final do documento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, PR. 06 de Julho de 2017

Sadi Buzanelo
Presidente COMUS/FOZ

RESOLUÇÃO Nº 30/2017**“APROVA A PARCELA MENSAL DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HM”**

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas leis orgânicas do SUS e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº. 23.701 de 31 de março de 2015)

CONSIDERANDOS:

- Considerando a lei 8080/90, quanto às atribuições e responsabilidades dos três níveis de governo para com a gestão do SUS;
- Considerando a lei 8142/90 e a complementar 141/2012, quanto à responsabilidade do Município (Gestão e Comus) na Administração do SUS;
- Considerando a exposição dos representantes do Hospital Municipal, na Plenária 655/2017, e a síntese dos relatórios nos documentos protocolados no COMUS/FOZ, sobre a 6ª parcela do repasse da SESA/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar (Pauta da Plenária **655/2017**) o demonstrativo financeiro anterior visando repasses do Fundo Estadual de Saúde (SESA) ao Fundo Municipal de Saúde (SMSA) referente à **sexta parcela** no processo administrativo de intervenção no “Hospital Municipal Padre Germano Lauck”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, PR. 06 de julho de 2017

Sadi Buzanelo
Presidente COMUS/FOZ

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01 DE 06 DE JULHO DE 2017

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas leis orgânicas do SUS e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, Decreto Municipal nº. 23.701 de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO:

- Considerando as competências regimentais e atribuições conferidas Constituição Federal artigo 198 item VIII, pela regulamentação da lei de criação do SUS 8.080 de 19/09/1990, conforme lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, nas leis estaduais nº 10.913 de 04 de outubro de 1994 e nº 11.188 de 09 de novembro de 1995 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- Considerando assim a Diretriz Constitucional que define a participação popular como um dos pilares da gestão do Sistema Único de Saúde;
- Considerando a prerrogativa de instância única do Controle Social no SUS que detém o COMUS/Foz, bem como suas funções de controle e fiscalização das políticas públicas de saúde do Município;
- Considerando o teor explícito do Ofício nº. 0809/2017-SMSA/GAB, para a COMISSÃO ELEITORAL do COMUS;
- Considerando que o RI do COMUS não permite interferências externas nas suas decisões soberanas e regimentais, asseguradas pelas Leis Orgânicas do SUS;
- Considerando, ainda a decisão unânime da atual Mesa Diretora deste Conselho, na última semana;
- Considerando finalmente os encaminhamentos aprovados na soberana Plenária nº 655, no dia 06 de julho de 2017.

VEM A PÚBLICO:

Manifestar **MOÇÃO DE REPÚDIO** pela conduta e atos praticados pela Secretária Municipal de Saúde de Foz de Iguaçu, Sra. **Inês Weizemann dos Santos**, por ocasião da **MESA DIRETORA 2017-2019** deste CONSELHO na tentativa de inviabilizar a “Chapa COMUS UNIDO”.

PLENÁRIA do COMUS, dia 06 de julho de 2017

Mesa Diretora 2017/2019

Sadi Buzanelo
Presidente COMUS/FOZ